



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/368

Rio Grande, 08 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 028, que **ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a contratação de equipe para trabalhar com crianças e adolescentes cooptadas pelo tráfico e suas famílias, encaminhadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Conselho Tutelar.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



PROJETO DE LEI N° 028 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4512 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de equipe para trabalhar com crianças e adolescentes cooptadas pelo trabalho no tráfico e suas famílias, encaminhadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4512 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1821)(1690)...R\$ 30.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1821 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 018/SMF/U.C./2017, datado de 17 de abril de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 08 de junho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



04
09

Ofício nº 018/SMF/U.C./2017

Rio Grande, RS, 17 de abril de 2017.

Prezada Senhora

Vimos através do presente informar o valor do Superávit financeiro apurado no exercício de 2016 dos recursos abaixo:

COD RECURSO	DESCRÍÇÃO DO RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1024	AGENTE JOVEM - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.469,14	4.567,24	1.901,90
1025	REDE ABRIGO -UNIÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.252,62	1.256,64	3.995,98
1028	PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414,03	0,00	1.414,03
1029	PROGRAMA APOIO A CRIANÇA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.359,92	6.095,90	264,02
1752	CENTRO DE CIDADANIA	5.073,89	0,00	5.073,89
1821	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	187.880,95	0,00	187.880,95

Saliento que os recursos 1024 - AGENTE JOVEM - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1025 - REDE ABRIGO -UNIÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1028 - PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1029 - PROGRAMA APOIO A CRIANÇA - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1752 - CENTRO DE CIDADANIA e 1821 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI , fazem parte da alteração dos recursos da Assistência Social através da Portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015, conforme ofício circular 01/2016/DEFNAS/SNAS/MDS. Os saldos financeiros dos recursos "antigos" (utilizados em 2016) já foram transferidos em 2016 para as contas bancárias dos blocos de financiamento, atendendo os prazos exigidos do MDS, e orçamentariamente não tendo sido alterado. No exercício de 2017, a execução orçamentária e financeira destes recursos, deverá ocorrer através dos novos recursos dos respectivos Blocos de Financiamento, extinguindo-se, portanto, os recursos antigos, após a quitação de seus restos a pagar.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA JULIANO

M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social

Nesta


Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2387117
PLE 28/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Ana Lise

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de Junho de 2017
Fábio U. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 06 de 2017
José

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de Novembro de 2017
Roger Marins da Rosa
Consultor Jurídico Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 2387/2017 TIPO/N°: PLE 28/17

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL	Vereadora ANDREA WESTPHAL
<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa <u>F. M. M.</u> Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa <u>A. Westphal</u> Vice - Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES	Vereador EDSON LOPES'
<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa <u>G. M.</u> Secretário	<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa <u>E. Lopes</u> Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO
<input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa <u>R. de Castro</u> Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de Agosto de 2017

F. M. M.
 Presidente



C O F C E
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2017

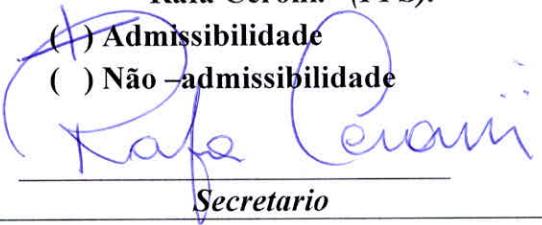
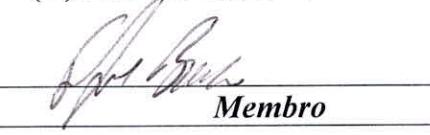
PROCESSO Nº.: 2387/2017

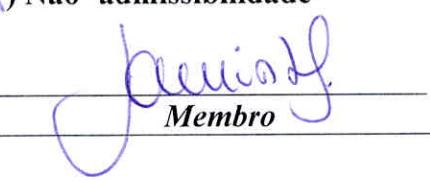
TIPO: PLE28/2017

AUTOR: Executivo Municipal Mens 368.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). (<input checked="" type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não -admissibilidade  <i>Presidente</i>	Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). (<input checked="" type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não -admissibilidade  <i>Vice - Presidente</i>
--	--

Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). (<input checked="" type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input type="checkbox"/>) Não -admissibilidade  <i>Secretario</i>	Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). (<input type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input checked="" type="checkbox"/>) Não -admissibilidade *  <i>Membro</i>
---	--

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB). (<input type="checkbox"/>) Admissibilidade (<input checked="" type="checkbox"/>) Não -admissibilidade *  <i>Membro</i>	*Justificativa em A14
---	-----------------------

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() Admissibilidade
() Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 16 de Agosto de 2017.


Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.



LEI N° 8.153, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

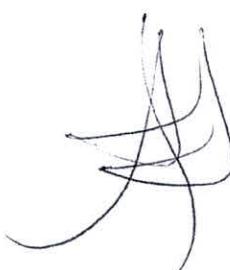
08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4512 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado



Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de equipe para trabalhar com crianças e adolescentes cooptadas pelo tráfico e suas famílias, encaminhadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4512 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1821)(1690)...R\$ 30.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1821 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 018/SMF/U.C./2017, datado de 17 de abril de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDEN MEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4512 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de equipe para trabalhar com crianças e adolescentes cooptadas pelo trabalho no tráfico e suas famílias, encaminhadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0257 – Rede Suas – Média Complexidade

4512 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1821)(1690)...R\$ 30.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1821 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 018/SMF/U.C./2017, datado de 17 de abril de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1096/17
Proc. 2387/2017

Rio Grande, 26 de setembro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 028 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 30.000,00.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	—		
2	JOSÉ ANTONIO SILVA	—		
3	GIOVANI MORALLES	—		
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	—		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	—		
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA MATTOS GOMES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	—		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		14		

DATA: 25/09/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO